



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**DECISÃO COREN-ES Nº 138/2024**

**Referenda sobre as suspensões judiciais ou administrativas dos profissionais de enfermagem referente ao mês de julho/2024.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 e, por fim, o inciso IV do artigo 18 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a homologação pelo Plenário, em sua 477ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12/09/2024;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar as suspensões judiciais ou administrativas dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

Quadro I - Julho/2024		
1	FABIANI MOROZINI DA SILVA	335104

**Art. 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória-ES, 15 de outubro de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário